



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1055, DE 2021.
(Do Poder Executivo)

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.



CD/21870.05603-00

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.055/2021 o inciso V com a seguinte redação:

“Art. 2º À CREG compete:

.....

V – Implementar, em caráter excepcional e temporário, campanhas de comunicação e incentivos à implantação, pelos consumidores brasileiros, de medidas de: (i) redução do consumo de energia elétrica e eficiência energética; (ii) geração distribuída a partir de fontes renováveis; e (iii) gestão e resposta da demanda. ” (NR)

.....



JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas visam a potencializar, junto aos consumidores brasileiros, iniciativas de conscientização e comportamentos proativos em relação à economia de energia elétrica, geração própria de energia elétrica a partir de fontes renováveis e redução de demanda elétrica em horários de pico no Brasil.

Tais, estratégias possuem implementação de curto prazo, sendo viabilizadas pelos próprios consumidores brasileiros, a partir de recursos privados, sem comprometimento do orçamento público. São ações viabilizadas em poucos dias ou semanas, que contribuem para reduzir a pressão sobre os recursos hídricos escassos no País e diminuir o despacho de termelétricas fósseis, mais caras e poluentes, para o suprimento de demanda elétrica em períodos hidrológicos desfavoráveis.

Finalmente, a proposta contribui para a redução de custos adicionais incidentes sobre os consumidores de energia elétrica, em sintonia com o princípio basilar do setor elétrico de busca da modicidade tarifária.

Sala da Comissão, de de 2021.

Deputado MARCELO MORAES
PTB/RS

